

DECRETO EXECUTIVO N.º 475, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2010, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 209.925,50 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.44905200000000.00000001	15.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0104.0002.32902100000000.00000001	100.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.44905200000000.00002005	1.925,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0122.0047.2074.31901100000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0122.0047.2074.33903600000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2112.31901100000000.00000040	8.000,00
DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.001.0022.0122.0037.2125.33903900000000.00000001	6.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0122.0054.2085.33903000000000.00000001	50.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0122.0054.2085.33903900000000.00000001	5.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903600000000.00000001	4.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
-----------------------------	----------------	--------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903600000000.00000001	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2096.31901300000000.00000001	10.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0104.0002.46907100000000.00000001	100.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.33903000000000.00002005	1.925,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0122.0047.2074.33903900000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2112.44905200000000.00000040	8.000,00
DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.001.0022.0122.0037.2125.33901400000000.00000001	4.000,00
DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.001.0022.0122.0037.2125.33903000000000.00000001	2.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0017.0512.0055.1031.33903600000000.00000001	5.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0017.0512.0055.1031.44905100000000.00000001	50.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.1013.44905200000000.00000001	4.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
03 de agosto de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
03 de agosto de 2010.

Agente Adm. Auxiliar